



**PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO**

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 096-GP/202

Em, 09 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$. \$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), visando sanar equívoco ao suplementar erroneamente orçamento referente à Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica, conforme Lei nº 2.004-GP/2023 e Decreto nº 7.700-GP/2023 de 13 de setembro de 2023. Os recursos recebidos referem-se ao Incremento Financeiro Temporário Piso da Atenção Básica, razão pela qual solicitamos o referido remanejo.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o presente documento
Em, 10/11/23 Às 11:20 hrs
Ediana
C M N M



PROJETO DE LEI Nº 096, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), visando sanar equívoco ao suplementar orçamento referente à Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica, uma vez que o recurso refere-se ao Incremento Financeiro Temporário Piso da Atenção Básica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
10.301.0022.2133	INCREMENTO TEMPORÁRIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.3	F: 439	Material de consumo	100.000,00
0.1.600.0000			
3.3.90.34		Outras Despesas Pes. Desc. Cont. Terceirização	200.000,00
0.1.600.0000			
3.3.90.39	F: 440	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00
0.1.600.0000			
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



**PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO**



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

10.301.0022.2167		INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30	F: 157	Material de consumo	100.000,00
3.3.90.34	F: 158	Outras Despesas Pes. Desc. Cont. Terceirização	200.000,00
3.3.90.39	F: 159	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal